25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950
CNPJ. 16.781.346/0001-04

LEI Nº 2.335/2018

Concede reajuste de vencimentos aos Profissionais do Magistério do Município de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) nos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Piumhi, nos termos da lei federal 11.738/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Piumhi, 08 de Junho de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO EM
12 / 06 / 18
16h08 Horas
CÂMARA MUNICIPAL

25 v

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 13 / 06 / 2018

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 13 / 06 / 2018

Data da publicação: 14 / 06 / 2018

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 08 / 06 / 2018

Data da publicação: ____ / ____ / ____